

Lei n.º 9.ª de 29 de Fevereiro de 1954

• Abre um crédito Especial
na importância de Cr\$ 2.000,00

A Câmara Municipal de Luziania decreta, em
sanção e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, nos termos da legislação em
vigor, um crédito especial na importância
de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), para
pagamento de abono natal aos Vereadores e ao
Oficial Administrativo da Câmara Municipi-
pal.

Art. 2.º A execução da presente lei, far-se-á por conta
do saldo vindo do exercício anterior.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal
de Luziania em 29 de fevereiro de 1954.